



## Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

**DECRETO N.º 8.741, DE 03 DE JULHO DE 2012.**

**DECLARA HÓSPEDES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, OS AUDITORES RESPONSÁVEIS POR AVALIAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Declara hóspedes oficiais do Município de Santa Cruz do Sul, no período compreendido entre 08 e 11 de julho de 2012, em virtude de Auditoria do Ministério da Saúde nas 23 (vinte e três) Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz do Sul, os auditores da Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, responsáveis por avaliar os Municípios do Rio Grande do Sul, em âmbito do PMAQ-AB.

**CAMILO BRUNO FONSECA  
FERNANDA DA SILVA CHAGAS  
FERNANDA BRIÃO SILVA  
FERNANDA FONTES D. FERREIRA  
GABRIELE BARBOZA GONÇALVES  
JULIANA SCOTTA HERATH  
LARISSA POGLIA MATTOS  
LILIAN LOPES MATTOS  
TIAGO FACCHINI PANIGAS**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 03 de julho de 2012.

**NEIVA TERESINHA MARQUES**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**MARIA ELIANE NORONHA DA ROSA**  
Secretária Municipal de Administração



**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Memo. nº. 686/12-SMS.

Santa Cruz do Sul, 02 de julho de 2012

**De:** Secretário Municipal de Saúde

**Para:** Procuradoria Geral

**URGÊNCIA**

Assunto: Decreto de Hóspedes Oficiais-pagamento de Hospedagem

Estamos encaminhando três orçamentos referente a hospedagem para 09 pessoas para o período de 08 de julho de 2012 a 11 de julho de 2012, perfazendo três diárias para todos.

Realizado o levantamento dos orçamentos verificou-se que o Hotel Santa Cruz ofereceu o menor valor.

Justificamos a hospedagem em virtude da auditoria do Ministério da Saúde que ocorrerá neste período averiguando as ~~35~~<sup>23</sup> unidades básicas de saúde do Município de SCS, de acordo com a Portaria nº 1654/2011.

A avaliação será realizada por 09 auditores da Universidade Federal de Pelotas-UFPEL, responsável por avaliar a totalidade dos Municípios do Rio Grande do Sul em âmbito do PMAQ-AB.

Para o acolhimento dos avaliadores será disponibilizado um quarto triplo e três quartos duplos ( 7 mulheres e 02 homens).

Diante disso solicitamos que seja elaborado o respectivo decreto para hóspedes oficiais fazendo a menção dos seguintes nomes: Camilo Bruno Fonseca, Fernanda da Silva Chagas, Fernanda Brião Silva, Fernanda Fontes D. Ferreira, Gabriele Barboza Gonçalves, Juliana Scotta Herath, Larissa Poggia Mattos, Lilian Lopes Mattos e Tiago Facchini Panigas (anexo o relatório).

O empenho sairá em nome do Hotel Santa Cruz.

Dotação orçamentária: ficha nº 668 item nº 203.

Atenciosamente,

**CÁSSIO ALBERTO AREND**  
Diretor Administrativo e Financeiro

*Aviso feito  
por Ksenia  
em 03/07*

*Viz. memo  
alterado.*



**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Memo. n.º. 686/12-SMS.

Santa Cruz do Sul, 02 de julho de 2012

**De:** Secretário Municipal de Saúde  
**Para:** Procuradoria Geral

PROCURADORIA GERAL  
Município de Santa Cruz do Sul  
Protocolo de Recebimento

**URGENCIA**

Assunto: Decreto de Hóspedes Oficiais-pagamento de Hospedagem n.º 3001

DATA 03/07/12 HORA: 17:04

Assin [assinatura] Servidor: [assinatura]

Estamos encaminhando três orçamentos referente a hospedagem para 09 pessoas para o período de 08 de julho de 2012 a 11 de julho de 2012, perfazendo três diárias para todos.

Realizado o levantamento dos orçamentos verificou-se que o Hotel Santa Cruz ofereceu o menor valor.

Justificamos a hospedagem em virtude da auditoria do Ministério da Saúde que ocorrerá neste período averiguando as 23 unidades básicas de saúde do Município de SCS, de acordo com a Portaria n.º 1654/2011.

A avaliação será realizada por 09 auditores da Universidade Federal de Pelotas-UFPEL, responsável por avaliar a totalidade dos Municípios do Rio Grande do Sul em âmbito do PMAQ-AB.

Para o acolhimento dos avaliadores será disponibilizado um quarto triplo e três quartos duplos ( 7 mulheres e 02 homens).

Diante disso solicitamos que seja elaborado o respectivo decreto para hóspedes oficiais fazendo a menção dos seguintes nomes: Camilo Bruno Fonseca, Fernanda da Silva Chagas, Fernanda Brião Silva, Fernanda Fontes D. Ferreira, Gabriele Barboza Gonçalves, Juliana Scotta Herath, Larissa Pogliatta Mattos, Lilian Lopes Mattos e Tiago Facchini Panigas (anexo o relatório).

O empenho sairá em nome do Hotel Santa Cruz.  
Dotação orçamentária: ficha n.º 668 item n.º 203.

Atenciosamente,

**CASSIO ALBERTO AREND**  
**Diretor Administrativo e Financeiro**



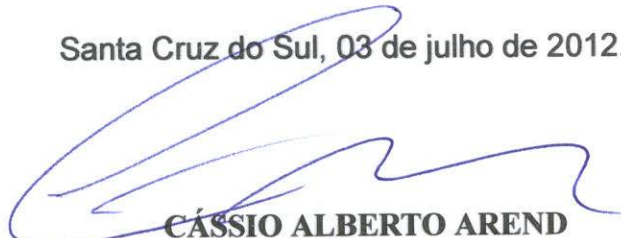
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECLARAÇÃO**

Eu, **CÁSSIO ALBERTO AREND**, Diretor Administrativo e Financeiro, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000, na qualidade de ordenador de despesas, e à vista da estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro **DECLARO** que, para pagamento de hospedagem para 09 avaliadores para as unidades Básicas de Saúde, existem recursos orçamentários suficientes previstos na Lei Orçamentária anual para 2012 ainda não comprometidos com despesas já assumidas anteriormente e cuja despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha n.º 668 item n.º 203 e que a contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual. Declaro, ainda, estar ciente das disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 e Lei n.º 10.028/2000.

Declaro ainda estar ciente das disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 e Lei n.º 10.028/2000.

Santa Cruz do Sul, 03 de julho de 2012.



**CÁSSIO ALBERTO AREND**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**juridico.saude (Karen)**

---

**De:** "Psf Saude" <psf.saude@santacruz.rs.gov.br>  
**Para:** "Juridico - Isabel" <juridico.saude@santacruz.rs.gov.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 2 de julho de 2012 11:08  
**Assunto:** detalhes orçamento

**A/C Karin**

>> ORÇAMENTO HOTEL

3 quartos duplos + 1 quarto triplo = 9 pessoas

Obs.: com ar condicionado e café da manhã.

Entrada: 08/07/12 as 13:00 horas

Saída: 11/07/12 as 18:00 horas.

Cris Bechert - SIAB  
Secretária Municipal da Saúde  
SCS - (51) 2109-9317

02/07/12

Ofício 33/2012

Pelotas, 27 de Junho de 2012.

De: Universidade Federal de Pelotas – Departamento de Medicina Social

Para: Digníssimo(a) Secretário(a) de Saúde de Santa Cruz do Sul

Prezado(a) Senhor(a),

O Governo Federal, através do Ministério da Saúde realiza a avaliação externa das equipes de atenção básica no âmbito do PMAQ-AB, de acordo com a Portaria 1654/2011 e o censo para avaliar a estrutura de todas as UBS, em todos os municípios da Federação. A Universidade Federal de Pelotas – UFPel - é responsável por avaliar a totalidade dos municípios do estado do Maranhão, Goiás, Distrito Federal, Santa Catarina e metade dos municípios do Rio Grande do Sul e de Minas Gerais. Para nossa satisfação, Santa Cruz do Sul está entre os municípios cuja avaliação está sob nossa responsabilidade.

Por determinação do Departamento de Atenção Básica (DAB) do Ministério da Saúde entramos em contato prévio com Vossa Senhoria para comunicarmos nossa visita a vosso município e encaminhamos o detalhamento da logística a ser desenvolvida no mesmo. De acordo com informações, Santa Cruz do Sul possui 35 unidades básicas de saúde a serem avaliadas. **Precisamos da confirmação do número de unidades básicas do município, seus nomes, endereços e especificação se são urbanas ou rurais?** Para a execução destas atividades previmos 3 dias de atuação nesse município, com total de 9 avaliadores.

Abaixo especificamos itens a serem detalhados pelo seu município para que, em data prevista (a partir de 09.07.2012), possamos ter condições de trabalho:

1. Transporte até unidades avaliadas;
2. Hospedagem do dia 08.07.2012 ao dia 11.07.2012.
3. Possibilidade de alimentação (meio-dia), disponibilizada aos avaliadores, no dia de avaliação.

Certo de sua habitual atenção, esperamos resposta de nossa solicitação.



---

Dr. Luiz Augusto Facchini  
Coordenador PMAQ - UFPel

**juridico.saude (Karen)**

**De:** "Coordenação ESF Santa Cruz do Sul" <psf.saude@santacruz.rs.gov.br>  
**Para:** "Juridico Saude" <juridico.saude@santacruz.rs.gov.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 3 de julho de 2012 10:36  
**Assunto:** Fw: Avaliação PMAQ - CENSO

repassando

----- Original Message -----

**From:** Pesquisa PMAQ UFPel  
**To:** Coordenação ESF Santa Cruz do Sul  
**Sent:** Tuesday, July 03, 2012 10:31 AM  
**Subject:** Re: Avaliação PMAQ - CENSO

Bom dia!!

Em resposta a sua solicitação:

NOME COMPLETO	RG	ORGÃO	CPF
CAMILO BRUNO FONSECA	6091707767	SJS	011665260-89
FERNANDA DA SILVA CHAGAS	8091504335	SSP	019763510-57
FERNANDA BRIÃO SILVA	2068295522	SSP	010566670-01
FERNANDA FONTES D. FERREIRA	867122684	SSP-BA	777105845-00
GABRIELE BARBOZA GONÇALVES	5090304139	SJS	813717300-59
JULIANA SCOTTA HERATH	2093743629	SJS	012483870-65
LARISSA POGLIA MATTOS	1085277547	SSP	016993620-17
LILIAN LOPES MATTOS	2096690901	SJS	015831780-74
TIAGO FACCHINI PANIGAS	2054874629	SJS	002160520-33

Abraço

Danton Filho  
 Faculdade de Medicina - UFPel  
 Departamento de Medicina Social  
 Avaliação PMAQ - Ministério da Saúde  
 Secretaria de Coordenação de Campo

03/07/12

## ORÇAMENTOS HOTEIS

### VILA FLOR HOTEL:

Endereço: RUA FELIPE JACOBUS, 4  
Bairro/Praia: CENTRO  
Telefone: 51 3711-9111

Valor das diárias em apto luxo com café da manhã e estacionamento incluso  
Duplo R\$ 120,00 e triplo R\$ 162,00

### HOTEL SANTA CRUZ:

Endereço: RUA RAMIRO BARCELOS, 1122  
Bairro/Praia: CENTRO  
Telefone: 51 3056-3134

Apto duplo com ar 100,00 reais

Apto triplo com ar 130,00 reais

Como seria 3 diárias daria para fazer cada duplo 90,00 e 115,00 o triplo.

OBS: Como a diária vence até o meio dia e eles ficaram até as 18:00 hrs ,  
terá um adicional de meia diária incluso, para cada apto.

### CHARRUA HOTEL:

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO, 230  
Bairro/Praia: CENTRO  
Telefone: 51 3715-6533

Para este período temos apenas aptos Luxo Master Duplo No valor de R\$ 172,00 a  
diária.

Triplos não há mais.

### HOTEL ÁGUAS CLARAS:

Endereço: RUA CAPITÃO PEDRO WERLANG, 420  
Bairro/Praia: HIGIENÓPOLIS  
Telefone: 51 3713-3144

Diária apartamento standard solteiro R\$ 150,00

Diária apartamento standard duplo R\$ 186,00

Diária apartamento luxo solteiro R\$ 170,00

Diária apartamento luxo duplo R\$ 200,00

Diária apartamento super luxo triplo R\$ 270,00

Diária com café da manhã, ar condicionado, tv, frigobar, internet wireless.



**juridico.saude (Karen)**

---

**De:** "Psf Saude" <psf.saude@santacruz.rs.gov.br>  
**Para:** "Juridico - Isabel" <juridico.saude@santacruz.rs.gov.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 2 de julho de 2012 14:09  
**Assunto:** Fw: Orçamento para Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

**From:** vilafior@vilafiorhotel.com.br  
**Sent:** Thursday, June 28, 2012 3:32 PM  
**To:** 'Psf Saude'  
**Subject:** RES: Orçamento para Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

Oi  
Valor das diarias em apto luxo com café da manhã e estacionamento incluso  
Duplo R\$ 120.00 e triplo R\$ 162.00  
Qualquer duvida entre em contato...  
Att  
Alessandra

**De:** Psf Saude [mailto:psf.saude@santacruz.rs.gov.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 28 de junho de 2012 14:09  
**Para:** aquarius@viavale.com.br; santacruz@hotelaguasclaras.com.br; reservas@charruahotel.com.br; hotelfazenda@pinusparque.com.br; soderhotel@soderhotel.com.br; hotelantonios@hotelantonios.com.br; contato@americanhotel-rs.com.br; hotelsantacruz@viavale.com.br; tobaccos@tobaccoshotel.com.br; vilafior@vilafiorhotel.com.br; villagehotel@pop.com.br; villagehotel@pop.com.br; cithoshotel@cithoshotel.com.br; caschulz@ibest.com.br  
**Assunto:** Orçamento para Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

Boa tarde

orçamento para Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul - Secretaria Municipal da Saúde IMPRETERIVELMENTE até 29 de junho de 2012.

Segue a baixo:

>> ORÇAMENTO HOTEL

3 quartos duplos + 1 quarto triplo = 9 pessoas

Obs.: com ar condicionado e café da manhã.

Entrada: 08/07/12 as 13:00 horas  
Saída: 11/07/12 as 18:00 horas.

Aguardo retorno.

Contatos: (51) 2109-9317 com Cris ou Fernanda.

Att;

02/07/12



**SECRETARIA DE SAÚDE - SUS**  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

**juridico.saude (Karen)**

---

**De:** "Psf Saude" <psf.saude@santacruz.rs.gov.br>  
**Para:** "Juridico - Isabel" <juridico.saude@santacruz.rs.gov.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 2 de julho de 2012 14:15  
**Assunto:** Fw: Orçamento para Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

Cris Bechert - SIAB  
Secretária Municipal da Saúde  
SCS - (51) 2109-9317

---

From: "Hotel Santa Cruz" <[hotelsantacruz@viavaie.com.br](mailto:hotelsantacruz@viavaie.com.br)>  
Sent: Thursday, June 28, 2012 2:46 PM  
To: "Psf Saude" <[psf.saude@santacruz.rs.gov.br](mailto:psf.saude@santacruz.rs.gov.br)>  
Subject: Re: Orçamento para Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

> Boa tarde.  
> Apto duplo com ar 100,00 reais  
> Apto triplo com ar 130,00 reais  
> Como seria 3 diarias daria para fazer cada duplo 90,00 e 115,00 o triplo.  
> Obrigada.  
> Att,  
> Cristiane.  
>  
>  
>  
>> Boa tarde  
>>  
>> orçamento para Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul - Secretaria  
>> Municipal da Saúde IMPRETERIVELMENTE até 29 de junho de 2012.  
>>  
>> Segue a baixo:  
>>  
>>  
>>>> ORÇAMENTO HOTEL  
>>  
>> 3 quartos duplos + 1 quarto triplo = 9 pessoas  
>>  
>> Obs.: com ar condicionado e café da manhã.  
>>  
>> Entrada: 08/07/12 as 13:00 horas  
>> Saída: 11/07/12 as 18:00 horas.  
>>  
>>  
>> Aguardo retorno.  
>>  
>> Contatos: (51) 2109-9317 com Cris ou Fernanda.  
>>  
>>  
>> Att;  
>> Cris Bechert - SIAB  
>> Secretária Municipal da Saúde

02/07/12

>> Coordenação ESF'S  
>> SCS - (51) 2109-9317  
>>  
>  
>  
> Hotel Santa Cruz  
> Rua: Ramiro Barcelos 1122  
> CEP: 96810-050  
> Santa Cruz do Sul - RS  
> [www.hotelsantacruz.com.br](http://www.hotelsantacruz.com.br)  
> [hotelsantacruz@viavale.com.br](mailto:hotelsantacruz@viavale.com.br)  
> (51) 3056 3134  
> (51) 3056 3135  
>

**juridico.saude (Karen)**

---

**De:** "Psf Saude" <psf.saude@santacruz.rs.gov.br>  
**Para:** "Juridico - Isabel" <juridico.saude@santacruz.rs.gov.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 2 de julho de 2012 14:08  
**Assunto:** Fw: Orçamento para Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

Cris Bechert - SIAB  
 Secretária Municipal da Saúde  
 SCS - (51) 2109-9317

**From:** -----  
**Sent:** Thursday, June 28, 2012 2:31 PM  
**To:** -----  
**Subject:** Re: Orçamento para Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

Bom dia!

Segue valor de diária:

Diária apartamento standard solteiro R\$ 150,00  
 Diária apartamento standard duplo R\$ 186,00  
 Diária apartamento luxo solteiro R\$ 170,00  
 Diária apartamento luxo duplo R\$ 200,00  
 Diária apartamento super luxo triplo R\$ 270,00

Diária com café da manhã, ar condicionado, tv, frigobar, internet wireless.

Att,

Hans Schneider Wagner  
 Hotel Águas Claras Higienópolis  
 E-mail: [santacruz@hotelaguasclaras.com.br](mailto:santacruz@hotelaguasclaras.com.br)  
 Visite: [www.hotelaguasclaras.com.br](http://www.hotelaguasclaras.com.br)  
 Rua Capitão Pedro Werlang, 420  
 Santa Cruz do Sul - RS - Cep: 96825-325  
 Fone/Fax: 51 3713 3144

----- Original Message -----

**From:** Psf Saude  
**To:** [aquarius@viavale.com.br](mailto:aquarius@viavale.com.br) ; [santacruz@hotelaguasclaras.com.br](mailto:santacruz@hotelaguasclaras.com.br) ; [reservas@charruahotel.com.br](mailto:reservas@charruahotel.com.br) ;  
[hotelfazenda@pinusparque.com.br](mailto:hotelfazenda@pinusparque.com.br) ; [soderhotel@soderhotel.com.br](mailto:soderhotel@soderhotel.com.br) ;  
[hotelantonios@hotelantonios.com.br](mailto:hotelantonios@hotelantonios.com.br) ; [contato@americanhotel-rs.com.br](mailto:contato@americanhotel-rs.com.br) ;  
[hotelsantacruz@viavale.com.br](mailto:hotelsantacruz@viavale.com.br) ; [tobaccos@tobaccoshotel.com.br](mailto:tobaccos@tobaccoshotel.com.br) ; [vilafior@vilafiorhotel.com.br](mailto:vilafior@vilafiorhotel.com.br) ;  
[villagehotel@pop.com.br](mailto:villagehotel@pop.com.br) ; [villagehotel@pop.com.br](mailto:villagehotel@pop.com.br) ; [cithoshotel@cithoshotel.com.br](mailto:cithoshotel@cithoshotel.com.br) ;  
[caschulz@caschulz.com.br](mailto:caschulz@caschulz.com.br)  
**Sent:** Thursday, June 28, 2012 2:08 PM  
**Subject:** Orçamento para Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

Boa tarde

orçamento para Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul - Secretaria Municipal da Saúde  
 IMPRETERIVELMENTE até 29 de junho de 2012.

Segue a baixo:

02/07/12

-- ORÇAMENTO HOTEL

3 quartos duplos + 1 quarto triplo = 9 pessoas

Obs.: com ar condicionado e café da manhã.

Entrada: 08/07/12 as 13:00 horas

Saída: 11/07/12 as 18:00 horas.

Aguardo retorno.

Contatos: (51) 2109-9317 com Cris ou Fernanda.

Att;



Cris Boshart - CIAB  
Secretaria Municipal da  
Cidade  
Coordenação FSP/S  
505 - (51) 2109-9317



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro

**PORTARIA Nº 1.654, DE 19 DE JULHO DE 2011**

***Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável.***

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o parágrafo único do art. 30- da Lei no- 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social;

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica, aprovada por meio da Portaria no- 648/GM/MS, de 28 de março de 2006, que regulamenta o desenvolvimento das ações de atenção básica à saúde no SUS;

Considerando os princípios e as diretrizes propostos nos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão entre as esferas de governo na consolidação do SUS, por meio da Portaria no- 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006;

Considerando a Portaria no- 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a diretriz do Governo Federal de qualificar a gestão pública por resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade da atenção, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), com o objetivo de induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica, com garantia de um padrão de qualidade comparável nacional, regional e localmente de maneira a permitir maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à Atenção Básica em Saúde.

Art. 2º São diretrizes do PMAQ-AB:

I - construir parâmetro de comparação entre as equipes de saúde da atenção básica, considerando-se as diferentes realidades de saúde;

II - estimular processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelas equipes de saúde da atenção básica;

III - transparência em todas as suas etapas, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade;

IV - envolver, mobilizar e responsabilizar os gestores federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais, as equipes de saúde de atenção básica e os usuários num processo de mudança de cultura de gestão e qualificação da atenção básica;

V - desenvolver cultura de negociação e contratualização, que implique na gestão dos recursos em função dos compromissos e resultados pactuados e alcançados;

VI - estimular a efetiva mudança do modelo de atenção, o desenvolvimento dos trabalhadores e a orientação dos serviços em função das necessidades e da satisfação dos usuários; e

VII - caráter voluntário para a adesão tanto pelas equipes de saúde da atenção básica quanto pelos gestores municipais, a partir do pressuposto de que o seu êxito depende da motivação e proatividade dos atores envolvidos.

Art. 3º O PMAQ-AB será composto por 4 (quatro) fases distintas, que compõem um ciclo.

Parágrafo único. O PMAQ-AB se refere a processos e fases que se sucedem para o desenvolvimento e a melhoria contínua da qualidade da Atenção Básica em Saúde.

Art. 4º A Fase 1 do PMAQ-AB é denominada Adesão e Contratualização.

§ 1º Na Fase 1, todas as equipes de saúde da atenção básica, incluindo as equipes de saúde bucal, independente do modelo pelo qual se organizam, poderão aderir ao PMAQ-AB, desde que se encontrem em conformidade com os princípios da atenção básica e com os critérios a serem definidos no Manual Instrutivo do PMAQ-AB.

§ 2º Para a Fase 1 devem ser observadas as seguintes etapas:

I - formalização da adesão pelo Município e pelo Distrito Federal, que será feita por intermédio do preenchimento de formulário eletrônico específico a ser indicado pelo PMAQ-AB;

II - contratualização da equipe de saúde da atenção básica e do gestor municipal ou do Distrito Federal, de acordo com as diretrizes e compromissos mínimos exigidos pelo PMAQ-AB; e

III - informação sobre a adesão do Município deve ser encaminhada ao Conselho Municipal de Saúde e à Comissão Intergestores Regional, com posterior homologação na Comissão Intergestores Bipartite.

§ 3º- Para os fins do disposto no inciso III do § 2º- deste artigo, o Distrito Federal deve encaminhar informação sobre a adesão ao respectivo Conselho de Saúde.

Art. 5º A Fase 2 do PMAQ-AB é denominada Desenvolvimento e deve ser implementada por meio de:

I - autoavaliação, a ser feita pela equipe de saúde da atenção básica a partir de instrumentos ofertados pelo PMAQ-AB ou outros definidos e pactuados pelo Município, Estado ou Região de Saúde;



II - monitoramento, a ser realizado pelas equipes de saúde da atenção básica, pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo Ministério da Saúde em parceria com as Comissões Intergestores Regionais a partir dos indicadores de saúde contratualizados na Fase 1 do PMAQ-AB;

III - educação permanente, por meio de ações dos gestores municipais, do Distrito Federal, estaduais e federal, considerando-se as necessidades de educação permanente das equipes, pactuadas nas Comissões Intergestores Regionais e nas Comissões Intergestores Bipartite; e

IV - apoio institucional, a partir de estratégia de suporte às equipes de saúde da atenção básica pelos Municípios e à gestão municipal pelas Secretarias de Estado da Saúde, Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS) e Comissões Intergestores Regionais, com auxílio do Ministério da Saúde.

Art. 6º A Fase 3 do PMAQ-AB é denominada Avaliação Externa e será composta por:

I - certificação de desempenho das equipes de saúde e gestão da atenção básica, que será coordenada de forma tripartite e realizada por instituições de ensino e/ou pesquisa, por meio da verificação de evidências para um conjunto de padrões previamente determinados e também pelo Ministério da Saúde a partir do monitoramento de indicadores;

II - avaliação não relacionada ao processo de certificação, cuja finalidade é apoiar a gestão local, que contemple:

a) avaliação da rede local de saúde pelas equipes da atenção básica;

b) avaliação da satisfação do usuário; e

c) estudo de base populacional sobre aspectos do acesso, utilização e qualidade da Atenção Básica em Saúde.

Art. 7º A Fase 4 do PMAQ-AB é denominada Recontratualização, que se caracteriza pela pactuação singular dos Municípios e do Distrito Federal com incremento de novos padrões e indicadores de qualidade, estimulando a institucionalização de um processo cíclico e sistemático a partir dos resultados verificados nas Fases 2 e 3 do PMAQ-AB.

Art. 8º Fica instituído o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável.

§ 1º O incentivo de que trata o caput será transferido, fundo a fundo, aos Municípios e ao Distrito Federal que aderirem ao PMAQ-AB por meio do PAB Variável.

§ 2º O incremento do incentivo de que trata o caput é definido a partir dos resultados verificados nas Fases 2, 3 e 4 do PMAQ-AB.

Art. 9º O Município ou o Distrito Federal poderá incluir a adesão de equipes de saúde da atenção básica ao PMAQ-AB apenas uma vez ao ano, respeitado o intervalo mínimo de 6 (seis) meses.

§ 1º A adesão poderá incluir todas ou apenas parte das equipes de saúde da atenção básica do Município ou do Distrito Federal.

§ 2º O Ministério da Saúde realizará a avaliação externa, em um mesmo momento, para a totalidade das equipes de saúde da atenção básica do Município ou do Distrito Federal que aderiram ao PMAQ-AB.

Art. 10. O valor mensal integral do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável por equipe contratualizada será publicado posteriormente e reajustado periodicamente pelo Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS), conforme disponibilidade orçamentária vigente.

Art. 11. Os Municípios e o Distrito Federal receberão inicialmente, no momento da adesão ao PMAQ-AB, 20% (vinte por cento) do valor integral do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável por equipe contratualizada.

Parágrafo único. Os Municípios e o Distrito Federal receberão, posteriormente, novos percentuais variáveis do referido valor integral conforme o desempenho alcançado, por equipe contratualizada, no processo de certificação realizado nos termos do disposto na Fase 3 do PMAQ-AB.

Art. 12. Os Municípios e o Distrito Federal terão o prazo mínimo de 2 (dois) meses e máximo de 6 (seis) meses, a contar da data de adesão ao PMAQ-AB, para solicitar a 1ª (primeira) Avaliação Externa, a ser feita conforme descrito no art. 6º.

§ 1º Nas situações em que não houver a solicitação para a realização da Avaliação Externa, o Município ou o Distrito Federal será automaticamente descredenciado do PMAQ-AB, deixando de receber os incentivos financeiros, e ficará impedido de aderir ao Programa por 2 (dois) anos, medida que tem como objetivo inibir adesões sem compromisso efetivo com o cumprimento integral do ciclo de qualidade do PMAQ-AB.

§ 2º As adesões deverão ocorrer até 7 (sete) meses antes da data das eleições municipais.

§ 3º Casos específicos relacionados a obrigações ou sanções contraídas por atos de gestão anterior serão avaliados pelo Grupo de Trabalho de Atenção à Saúde da Comissão Intergestores Tripartite.

Art. 13. Para a classificação de desempenho das equipes contratualizadas, realizada por meio do processo de certificação, cada Município ou o Distrito Federal será distribuído em diferentes estratos, definidos com base em critérios de equidade, e o desempenho de suas equipes será comparado à média e ao desvio-padrão do conjunto de equipes pertencentes ao mesmo estrato.

Art. 14. Para fins da 1ª (primeira) classificação das equipes contratualizadas, por meio do processo de certificação, que definirá os valores a serem transferidos aos Municípios e ao Distrito Federal, a avaliação de desempenho considerará os seguintes critérios:

I - INSATISFATÓRIO: quando o resultado alcançado for menor do que - 1 (menos um) desvio padrão da média do desempenho das equipes contratualizadas em seu estrato;

II - REGULAR: quando o resultado alcançado for menor do que a média e maior ou igual a 1 (menos um) desvio padrão da média do desempenho das equipes em seu estrato;

III - BOM: quando o resultado alcançado for maior do que a média e menor ou igual a +1 (mais um) desvio padrão da média do desempenho das equipes em seu estrato; e

IV - ÓTIMO: quando o resultado alcançado for maior do que +1 (mais um) desvio padrão à média do desempenho das equipes em seu estrato.

Art. 15. A partir da 2ª (segunda) certificação, o desempenho de cada equipe será comparado em relação às outras equipes do seu estrato, bem como quanto à evolução do seu próprio desempenho ao longo da implantação do PMAQ-AB.

Art. 16. A partir da classificação alcançada no processo de certificação, respeitando-se as categorias de desempenho descritas nos arts. 13 e 14, os Municípios e o Distrito Federal receberão, por equipe de saúde contratualizada, os percentuais do valor integral do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável e contratualizarão novas metas e compromissos, conforme as seguintes regras:

I - DESEMPENHO INSATISFATÓRIO: suspensão do repasse dos 20% (vinte por cento) do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável e obrigatoriedade de celebração de um termo de ajuste;

II - DESEMPENHO REGULAR: manutenção dos 20% (vinte por cento) do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável e Reconstrução;

III - DESEMPENHO BOM: ampliação de 20% (vinte por cento) para 60% (sessenta por cento) do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável e Reconstrução; e

IV - DESEMPENHO ÓTIMO: ampliação de 20% (vinte por cento) para 100% (cem por cento) do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável e Reconstrução.

Art. 17. O Grupo de Trabalho de Atenção à Saúde da Comissão Intergestores Tripartite acompanhará o desenvolvimento do PMAQ-AB, com avaliação e definição, inclusive, dos instrumentos utilizados no Programa.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de que trata o caput deste artigo poderá convidar especialistas para discussão e manifestação acerca de elementos do PMAQ-AB.

Art. 18. O Ministério da Saúde, por meio do DAB/SAS/MS, publicará o Manual Instrutivo do PMAQ-AB, com a metodologia e outros detalhamentos do Programa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 19. Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.1214.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde